



LEI Nº 1304 DE 12 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E O SEU ENCAMINHAMENTO VIA RELAÇÃO CIRCUNSTANCIADA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá enviar, até o dia 30 de novembro de cada ano, a relação das áreas públicas municipais de seu conhecimento, com as seguintes especificações:

I - quantidade de áreas públicas municipais sob responsabilidade do Município;

II - metragem das áreas públicas municipais;

III - localização geográfica das respectivas áreas com os seus limites, bem como os seus estados de ocupação e ainda seus valores em UFP.

Art. 2º No prazo estabelecido no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal publicará no Diário Oficial do Município a relação das áreas públicas municipais para que se torne de conhecimento público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, previstas pela L.D.O, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 12 de Maio de 2008.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo